



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Lagarto
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 07/95
DE 27 DE JUNHO DE 1995

PUBLICAÇÃO
Publicado em 27/06/95
Lagarto, 27 de 06 de 1995
FUNCIÓARIO(A)

REGISTRO

Registrado(a) às fls. 43V e 44
do livro 05/93
Lagarto, 27 de 06 de 1995

[Signature]
FUNCIÓARIO(A)

CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A PAULO JOSÉ DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSÉ RAYMUNDO RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lagarto aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a título vitalício, uma pensão a PAULO JOSÉ DOS SANTOS, servidor do município de Lagarto, com o valor fixado em 03 (três) salários mínimos vigente no país.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, até o limite necessário para atender as despesas fixadas nesta Lei, repetindo o art. 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

27 de junho de 1995.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, em

[Signature]
JOSE RAYMUNDO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

[Signature]
JOSÉ RICARDO CARVALHO SILVA
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

[Signature]
WILSON TELES BARROSO
SEC. MUN. DE FINANÇAS